

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO**  
**DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Processo nº 23089.107428/2020-15

**EDITAL Nº 107, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**(Edital retificado em 06/05/2020)**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe o inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal de 1988, as Leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações dadas pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020; em decorrência da declaração de estado de calamidade pública, reconhecido no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por intermédio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - HU/Unifesp** para a complementação da força de trabalho temporária no HU/Unifesp, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial do HU/Unifesp - PSSE HU/Unifesp tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), conforme descritos no item 4.1, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário mediante conveniência e oportunidade da Unifesp, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

1.2. O PSSE HU/Unifesp é regido por este Edital e seus Anexos, publicados na íntegra no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>.

1.3. Os contratados temporários, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1.4. O sítio eletrônico oficial do presente PSSE HU/Unifesp na rede mundial de computadores é <http://concurso.unifesp.br/>, sendo referenciado neste Edital como “endereço eletrônico”.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. São requisitos para a participação no PSSE HU/Unifesp:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; art. 3º da Emenda Constitucional nº 13, de 04/06/1988 e do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no HU/Unifesp;
- e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) não ser servidor(a) da Unifesp;
- g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; e,
- i) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

2.2. O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto na Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

2.3. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### **3. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, razão pela qual fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- k) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

3.2. Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade conforme ANEXO V e entregá-lo no ato da contratação.

#### 4. DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O presente PSSE HU/Unifesp tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico:

<b>Cargo / Especialidade</b>	<b>Escolaridade/Requisitos do Cargo(1)</b>	<b>Carga Horária Semanal(2)</b>	<b>Vencimento básico(3)</b>	<b>Adicional de Insalubridade</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>
MÉDICO/Emergência ou Clínica Médica ou Infectologia ou Pneumologia	Graduação em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina; e 1) Residência Médica de Emergência concluída ou 2) Título de Especialista em Medicina de Emergência ou 3) Residência de Clínica Médica com 2 (dois) anos de experiência comprovada em Emergência ou 4) Residência Médica em Infectologia ou 5) Residência Médica em Pneumologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).	20	4.180,66	836,13	458,00
MÉDICO/Medicina Intensiva (Adulto)	Graduação em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina; Residência Médica completa e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em: 1) Terapia Intensiva ou 2) Anestesiologia ou 3) Clínica Médica ou 4) Medicina de Emergência ou 5) Cirurgia geral com 2 (dois) anos de experiência comprovada em Medicina Intensiva.	20	4.180,66	836,13	458,00
FISIOTERAPEUTA/ Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Respiratória Hospitalar	Graduação em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com Especializações em Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Especialização em Fisioterapia Respiratória Hospitalar reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).	30	4180,66	836,13	458,00
ENFERMEIRO/Formação Geral para PS, UTI, UI	Graduação em Enfermagem. Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	40	4180,66	836,13	458,00

PSICÓLOGO/Hospitalar ou da Saúde ou Saúde Mental	Curso Superior em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com Especialização em Psicologia Hospitalar ou Psicologia da Saúde ou Psicologia Saúde Mental, emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).	40	4180,66	836,13	458,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico. Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40	2446,96	489,39	458,00

(1) Não serão pontuados os títulos e a experiência profissional que se constituírem em requisito para a inscrição no PSSE HU/Unifesp.

(2) Jornada de trabalho e local de trabalho - conforme quadro e distribuídas a critério da Administração, para atender à necessidade do HU/Unifesp, observadas as legislações específicas.

(3) Não estão inclusos: Auxílio transporte e gratificação por qualificação a ser calculada sobre o vencimento básico.

4.2. A remuneração dos cargos previstos neste Edital será composta pelo vencimento básico (nível I) e acrescido dos incentivos previstos na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).

4.3. Atribuições dos cargos estão descritas no Anexo II do presente edital.

## 5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o PSSE HU/Unifesp.

5.3. As inscrições ocorrerão no período de **06 a 11 de maio de 2020**, mediante preenchimento do Formulário de Seleção Unificada - PSSE HU/Unifesp no site <http://concurso.unifesp.br/>

5.4. O(A) candidato(a) deverá anexar documento digitalizado de identificação, documentos comprobatórios dos pré-requisitos previstos no item 4.1 e documentação que comprove os títulos (cópia frente e verso) e experiência profissional conforme itens 7.9.1 e 7.9.2, a serem pontuados no Formulário de Seleção Unificado.

5.4.1. Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);

- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho; e
- f) carteira Nacional de Habilitação com foto.

5.5. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Seleção Unificada seguindo as orientações abaixo:

5.5.1. **Títulos de Mestrado ou Doutorado:** cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) frente e verso, declarados, referentes à especialidade a que concorre, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou ainda, declarações expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos;

5.5.2. **Especialização:** cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu/especialização frente e verso declarados (duração igual ou superior a 360 horas/aula), referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso ou, ainda, declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.5.2.1. Visando a sanar possíveis dificuldades por parte do candidato na obtenção dos Diplomas ou Certificados previstos **no item 5.5** serão aceitas Declarações de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, para os cursos concluídos há menos de um ano da data prevista para o término das inscrições deste PSSE HU/Unifesp.

5.5.2.2. Todos os documentos previstos neste Edital, incluindo a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentados na via original na data prevista para contratação.

5.5.2.3. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.5.2.4. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.5.3 **Experiência Profissional na área de atuação:** i) serão consideradas experiências somente no mesmo cargo em que deseja concorrer; ii) será considerada a documentação referente aos últimos 8 (oito) anos; iii) não será considerada sobreposição de tempo; iv) não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

a) **Experiência profissional na administração pública:** documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos que informe período, com data completa de

início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas às da especialidade pleiteada, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

b) **Experiência profissional em empresa privada:** a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho ou declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

c) **Experiência profissional como autônomo:** cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.5.4. Os documentos deverão ser anexados em PDF, com tamanho máximo de 2MB.

5.5.4.1.A documentação descrita no item 5.4 deverá ser enviada até às 23:59 horas do dia 11/05/2020.

5.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Universidade Federal de São Paulo.

5.7. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser realizada sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação disponibilizada no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>

5.8. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional, extemporânea e/ou complementação de documentos após o término do período de inscrição previsto neste Edital.

5.9. A Unifesp não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico.

5.10. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, na eliminação do PSSE HU/Unifesp.

5.11. Todo o material solicitado no presente Edital deverá ser elaborado e apresentado no idioma oficial brasileiro (língua portuguesa), salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do PSSE HU/Unifesp.

5.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.13. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no PSSE HU/Unifesp.

5.14. Após o preenchimento do formulário de inscrição será gerado um protocolo, e de posse desse número os dados do formulário poderão ser alterados durante o período de inscrições.

5.15. [Para preenchimento dos Requisitos no Formulário de Seleção Unificada, o\(a\) candidato\(a\) deverá seguir as orientações abaixo:](#)

- 5.15.1. **Graduação:** cópia do diploma de curso de graduação frente e verso emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação.
- 5.15.2. **Ensino médio ou ensino médio profissionalizante:** cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio ou ensino médio profissionalizante frente e verso, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.15.2.1. Visando a sanar possíveis dificuldades por parte do candidato na obtenção dos Diplomas ou Certificados previstos nos itens 5.15.1 e 5.15.2 serão aceitas Declarações de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
- 5.15.3. **Residência médica:** deverá ser emitida por Instituição, Programa e/ou serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.15.4. **Títulos de Mestrado ou Doutorado:** seguir orientações do item 5.5 e seus subitens.
- 5.15.5. **Especialização:** seguir orientações do item 5.5 e seus subitens.

i)

## 6. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

- 6.1. O PSSE HU/Unifesp garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 6.2. Durante o preenchimento do Formulário de Seleção Unificado, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos(as), conforme o caso.
- 6.2.1. O(A) candidato(a) PCD deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Seleção Unificado da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.
- 6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) que forem classificados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência serão convocados(as) para avaliação médica após a divulgação do Resultado Provisório.
- 6.5.1. Deverá ser entregue laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID, citação do nome do(a)

candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, à Junta Médica Oficial do SESMT/Unifesp, no dia designado para avaliação médica.

6.5.2. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato(a) com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 – DOS RECURSOS, deste Edital.

6.5.3. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5.4. O(A) candidato(a) que tiver indeferida sua concorrência às vagas destinadas às pessoas com deficiência, continuará concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada após a divulgação do Resultado Provisório e consistirá em avaliação, presencialmente por Comissão Heteroidentificação formada para este PSSE HU/Unifesp constituída pela Unifesp, na forma da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, levando-se em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

6.7. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) neste PSSE será convocado(a) para ocupar a **3ª vaga aberta**, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os(as) demais candidatos(as) negros(as) classificados(as) serão convocados(as), a cada intervalo de 5 (cinco) vagas, para ocupar a **8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas**, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do PSSE HU/Unifesp.

6.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no PSSE será convocado(a) para ocupar a **5ª vaga aberta**, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as), a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, para ocupar a **21ª, a 41ª e a 61ª vagas**, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do PSSE HU/Unifesp.

6.9. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação indicada no item 6.6.

6.9.1. O recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação deverá ser dirigido à Comissão Recursal, sendo interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>, no **prazo de 2 (dois) dias corridos após a aferição, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da aferição.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O PSSE HU/Unifesp será constituído pelas seguintes etapas:

- a) **Avaliação de Títulos e**
- b) **Experiência Profissional.**

7.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.



7.3.A Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário – CRH/HU/ProPessoas/Unifesp analisará os títulos e a experiência profissional anexados pelos(as) candidatos(as) que se classifiquem dentro do limite de habilitados para a sua especialidade (ponto de corte).

7.4.Os títulos declarados pelo(a) candidato(a) que não forem compatíveis com a documentação apresentada terão sua pontuação zerada.

7.5.Caso, durante a avaliação da experiência profissional seja observada pontuação diversa da sugerida pelo(a) candidato(a), o mesmo será reposicionado. Neste caso, o(a) candidato(a) avaliado(a) com pontuação imediatamente inferior àquela que o colocaria dentro limite de habilitados para sua especialidade, será considerado dentro do ponto de corte e terá seus títulos e experiência profissional avaliados.

7.6.A classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente das pontuações.

7.6.1. Serão excluídos do PSSE HU/Unifesp aqueles que não apresentarem os requisitos do Edital descritos no item 4.1.

7.7.Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos anexados no Formulário de Seleção Unificada, deverá apresentar o comprovante dessa alteração no ato da contratação.

7.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

7.9. Não serão pontuados os títulos e experiência profissional que se constituírem em requisito para a inscrição no PSSE HU/Unifesp.

7.10. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

#### 7.10.1. TÍTULOS PARA CARGOS DE: MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)			
Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Certificado/declaração de conclusão do curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar (quando não for requisito do cargo conforme quadro do item 4 do edital).	1	5
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em	1	3

	nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação ou Certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar (quando não for requisito do cargo conforme quadro do item 4 do edital).		
Especialização	Certificado de Residência Médica na área que concorre reconhecida pela CNRM ou Especialização em nível de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área a que concorre (quando não for requisito do cargo conforme quadro do item 4 do edital).	1	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>		<b>10 pontos</b>	

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO</b>		
<b>Área de Atuação</b>	<b>Quantidade de Anos</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de exercício profissional no cargo para a área/especialidade pretendida no quadro 4.1, sem sobreposição de tempo:	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>10 pontos</b>	

<b>SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>20 pontos</b>

#### 7.10.2. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>Área de Atuação</b>	<b>Quantidade de Anos</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	02
	Acima de 2 até 5	05
	Acima de 5	08
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem <b>diferente</b> de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	02
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>10 pontos</b>	

7.11. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação da Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação constantes no item 7.10.1.

- 7.12. A classificação final do cargo de Técnico em Enfermagem será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela constante no item 7.10.2.
- 7.13. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 7.14. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 7.15. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional na área, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 7.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 7.17. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no PSSE HU/Unifesp.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. A classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final, observadas a quantidade limite de habilitados por cargo (ponto de corte):
- a. Para o cargo de Médico/Emergência ou Clínica Médica ou Infectologia ou Pneumologia até 54 habilitados, distribuídos nas listas de ampla concorrência, destinadas às pessoas negras ou pardas e destinadas à pessoa com deficiência;
  - b. Para o cargo de Medicina Intensiva (Adulto) até 54 habilitados, distribuídos nas listas de ampla concorrência, destinadas às pessoas negras ou pardas e destinadas à pessoa com deficiência;
  - c. Para o cargo de Fisioterapeuta/Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Respiratória Hospitalar até 72 habilitados, distribuídos nas listas de ampla concorrência, destinadas às pessoas negras ou pardas e destinadas à pessoa com deficiência;
  - d. Para o cargo de Enfermeiro/Formação Geral para PS,UTI, UI até 168 habilitados, distribuídos nas listas de ampla concorrência, destinadas às pessoas negras ou pardas e destinadas à pessoa com deficiência;
  - e. Para o cargo de Psicólogo/Hospitalar ou da Saúde ou Saúde Mental até 8 habilitados, distribuídos nas listas de ampla concorrência, destinadas às pessoas negras ou pardas e destinadas à pessoa com deficiência;
  - f. Para o cargo de Técnico em Enfermagem até 240 habilitados, distribuídos nas listas de ampla concorrência, destinadas às pessoas negras ou pardas e destinadas à pessoa com deficiência.

8.1.1. Serão automaticamente desclassificados os(as) candidatos(as) cuja colocação estiver acima da quantidade limite prevista no item 8.1 (ponto de corte).

8.1.2. O presente Processo Seletivo Emergencial classificará os(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação, para formação de cadastro de profissionais, permitindo aos(as) candidatos(as) classificados(as) apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Unifesp.

8.2. Em caso de empate na totalização de pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate ao(a) candidato(a):

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Maior idade.

8.3. Os dados informados em todos os documentos, formulários e declarações que deverão ser preenchidos pelo(a) candidato(a) são de exclusiva responsabilidade do declarante, estando, o mesmo, sujeito à responsabilização civil, penal e administrativa.

8.4. O CRH/HU/ProPessoas/Unifesp encaminhará à CGVC/ProPessoas a relação nominal, em ordem alfabética, de todos os candidatos inscritos para o PSS e a lista de candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação final.

8.5. Os(As) candidatos(as) que não apresentarem os documentos comprobatórios originais no ato da contratação relativos aos pré-requisitos para o cargo a que concorre serão automaticamente excluídos do PSSE HU/Unifesp.

8.6. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

## **9. DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

9.1. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) consistirá em avaliação, presencialmente por Comissão Heteroidentificação formada para este PSSE HU/Unifesp constituída pela Unifesp, na forma da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, levando-se em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

9.2. Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para aferição implicará a exclusão automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1. A CGVC/ProPessoas divulgará o Resultado Preliminar no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br>, após análise dos títulos e experiência profissional dos(as) candidatas(as) efetuada pelo CRH/HU/Propessoas/Unifesp.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso contra o resultado provisório do PSSE HU/Unifesp.

11.2. O recurso deverá ser interposto **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>, no prazo de **2 (dois) dias corridos**, após a publicação do resultado provisório, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da referida publicação, conforme Cronograma - ANEXO I.

11.3. Não serão aceitos os recursos interpostos, mesmo que no prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.4. O recurso será analisado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** e não haverá efeito suspensivo no PSSE HU/Unifesp.

11.5. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo(a) candidato(a) é irrecorrível.

11.6. A Unifesp não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.7. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- c) encaminhados por meio do canal da Ouvidoria Unifesp e/ou de “redes sociais *online*”.
- d) enviados após o prazo estipulado.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será homologado por meio de Edital que será publicado em Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br>, contendo o nome dos(as) candidatos(as) por ordem de classificação e respectiva pontuação final.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail e/ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização e estará disponível no endereço eletrônico da Unifesp (<http://concurso.unifesp.br/>).

13.2. A convocação para contratação observará as listas dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; às vagas para pessoa com deficiência e às vagas para candidato(as) negros(as) ou pardos(as), observando-se a alternância e proporcionalidade de que trata as Leis nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

13.2.1. Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

13.2.2. Serão publicados Editais de Convocação de acordo com as datas previstas no Anexo I e o não comparecimento implicará a exclusão automática do(a) candidato(a) do PSSE HU/Unifesp.

13.3. Além dos requisitos exigidos nos itens 2 e 3 deste Edital, serão exigidos os documentos constantes do Anexo III no ato da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.4. O(A) candidato(a) será excluído do PSSE HU/Unifesp quando, no ato da análise da documentação para a contratação:

- a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo, conforme item 4.1;
- b) Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- c) Não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- d) Se enquadrar nos casos de vedação previstos no capítulo 3 – DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

13.5. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UNIFESP, no qual os (as) candidatos(as) deverão apresentar a carteira de vacinação os resultados dos exames abaixo discriminados, que poderão ter sido realizados em até 90 (noventa) dias, anteriores à contratação:

- a) hemograma;
- b) creatinina;
- c) glicemia.

13.6. No caso de impossibilidade de entrega dos exames acima listados, o CRH/HU/Unifesp agendará a realização dos exames no SESMT/Unifesp.

13.7. É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

13.8. O(A) candidato(a) será convocado(a) na forma dos itens 13.1 e 13.2.2 observada a lista de classificação e de acordo com a conveniência e oportunidade da Unifesp.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

14.2. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega da documentação necessária ao CRH/HU/ProPessoas/Unifesp.

14.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia simples frente e verso. Na impossibilidade da entrega de cópia simples, o(a) candidato(a) deverá apresentar apenas original, devendo a cópia e a autenticação da veracidade ser realizada por servidor(a) do CRH/HU/ProPessoas/Unifesp.

## **15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

15.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

15.1.1. Pelo término do prazo contratual;

15.1.2. Por iniciativa do(a) contratado(a), devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

15.1.3. A qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde e de calamidade pública, previstas na legislação de regência;

15.1.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato.

## **16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

16.1. O PSSE HU/Unifesp terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este PSS Emergencial é somente para atuação temporária no enfrentamento da Covid-19, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional, o cadastro reserva do PSSE HU/Unifesp não se confunde com vagas dos concursos públicos vigentes no âmbito da Unifesp.

17.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) em concurso(s) público(s) vigente(s) na Unifesp, caso decidam participar deste PSSE não sofrerá quaisquer prejuízos quanto à nomeação, mas o(a) candidato(a) deve ter ciência de que um concurso não se confunde com o outro, por serem contratações diferentes.

17.3. Este PSSE HU/Unifesp possui especificidades ligadas à situação de combate ao coronavírus - COVID-19, trazendo vedação à participação de pessoas consideradas grupo de risco e, por este motivo, não pode ser confundido com as vagas destinadas ao provimento de cargos efetivos.

17.4. O cadastro reserva deste PSSE HU/Unifesp não pode ser confundido com o quadro pessoal da Unifesp, pois foi autorizado temporariamente para combater o coronavírus – COVID-19, por isso, caso o(a) candidato(a) do(s) concurso(s) vigente(s) esteja habilitado, ele será convocado(a) normalmente mesmo sendo de cargo idêntico ao do PSSE HU/Unifesp.



17.5. Não será fornecido aos candidatos(as) qualquer documento comprobatório de classificação no PSSE HU/Unifesp, valendo para este fim o Edital de homologação publicado em Diário Oficial da União que será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesp.br/>.

17.6. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) contratado(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades do Hospital Universitário da Unifesp, para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corononavírus (COVID-19).

17.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Unifesp.

17.9. Incorporar-se-ão ao presente Edital, as suas normas complementares, as informações contidas no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

17.10. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [editalpss@unifesp.br](mailto:editalpss@unifesp.br).

**PROF. DRA. SORAYA SOUBHI SMAILI  
REITORA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital	04/05/2020
Período de inscrição	06/05/2020 a 11/05/2020
Resultado Provisório	A partir de 15/05/2020
Convocação para Aferição da autodeclaração da pessoa negra ou parda	A partir de 18/05/2020
Convocação para avaliação médica e entrega de laudo – PCD	A partir de 18/05/2020
Recurso contra Resultado Provisório	Prazo de 2 dias corridos após divulgação do Resultado Provisório
Recurso contra Aferição da Autodeclaração	Prazo de 2 dias corridos após divulgação da Aferição da Autodeclaração

Recurso contra indeferimento de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência PCD	Prazo de 2 dias corridos após a divulgação do indeferimento
Resultado dos Recursos contra Resultado Provisório	A partir de 20/05/2020
Resultado dos Recursos contra Resultado da Aferição da Autodeclaração e indeferimento de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência	A partir de 23/05/2020
Resultado Definitivo Classificação/homologação	A partir de 25/05/2020
Exame Médico Pré-Admissional	Conforme cronograma a ser divulgado
Início do Processo de Contratação	Conforme cronograma a ser divulgado

**\*Os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das etapas acima serão eliminados do PSSE HU/Unifesp.**

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**ENFERMEIRO / ÁREA FORMAÇÃO GERAL:** Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

#### **FISIOTERAPEUTA/ÁREA**

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldades relacionadas à área de atuação ou ambiente.

#### **MÉDICO/ ÁREA:**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

#### **PSICÓLOGO/ÁREA:**

Prestar assistência psicológica individual aos pacientes da unidade acompanhados nos processos assistenciais (ambulatório, internação hospitalar, assistência domiciliar e emergência); Oferecer suporte psicológico aos familiares e cuidadores que apresentam sintomas psicológicos agudos em decorrência do agravamento da doença e da perspectiva de finitude; Atuar de modo integrado à equipe interdisciplinar, participando ativamente das discussões de casos clínicos e definição de condutas terapêuticas; Instrumentar a equipe interdisciplinar para o manejo das reações emocionais diversas de pacientes e cuidadores. Realizar atendimento em grupo junto a familiares e cuidadores de pacientes internados na unidade, como espaço terapêutico de fortalecimento e suporte. Participar do processo de comunicação de notícias difíceis. Atuar no suporte aos pacientes em cuidados ao fim de vida. Realizar atendimento pós-óbito junto a familiares e cuidadores, identificando fatores de risco para luto complicado e necessidade de apoio psicológico contínuo.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Prestar assistência de enfermagem humanizada aos pacientes adultos, infantil e neonato críticos, de urgência, emergência, clínica e cirúrgica, executando as atividades de nível técnico atribuídas à equipe de enfermagem conforme legislação; atuar sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas assistenciais, normas e procedimentos institucionais, legislação, zelando pela segurança do paciente. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldades relacionadas à área de atuação ou ambiente de trabalho.

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DOCUMENTOS PESSOAIS - Original e 2 (duas) cópias simples:**

- 1) Certidão de casamento, se solteiro(a), certidão de nascimento;
- 2) Última Declaração de Imposto de Renda e o Recibo de entrega da declaração. Caso isento, comprovante de situação regular do CPF;
- 3) RG;
- 4) CPF;
- 5) Título de Eleitor;
- 6) Certidão de quitação eleitoral;
- 7) Documento de Quitação do serviço militar (reservista ou dispensa de incorporação);
- 8) Comprovante de PIS/PASEP;
- 9) Certidão de nascimento dos filhos;
- 10) CPF dos dependentes;
- 11) Diploma exigido no requisito do cargo;
- 12) Registro no Conselho de Classe, se exigido no edital;
- 13) Comprovante de quitação do conselho de classe;
- 14) Documentação Comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- 15) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- 16) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses);
- 17) Foto 3x4;
- 18) Contrato Social da Empresa e última alteração (caso seja sócio de empresa);
- 19) Comprovante de baixa do MEI (caso seja microempreendedor individual);
- 20) No caso de acumulação de cargo: Declaração de horário de trabalho emitida pelo outro empregador, mostrando não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no HU/Unifesp;
- 21) Declaração de que não foi demitido ou destituído de cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990.

## ANEXO IV

### FORMULÁRIOS DISPONIBILIZADOS PELA UNIFESP -

**Entregar 1 (uma) cópia:**

**FORMULÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO (DISPONÍVEIS EM:**

**<https://www.unifesp.br/reitoria/propessoas/coordenadorias/coordenadorias2/vagas-coordenadorias/117-formulario-vagas>**

- 1) Formulário de Pré-Cadastro;
- 2) Formulário de declaração de bens;
- 3) Formulário de aceitação da contratação;
- 4) Declaração de acumulação de cargos;
- 5) Formulário de auxílio alimentação;
- 6) Formulário de dependentes;
- 7) Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
- 8) Comprovante de dados bancários;
- 9) Formulário de autorização TCU;
- 10) Formulário de crachá;
- 11) Declaração de não atuação como gerente / administrador / técnico responsável de sociedade privada;
- 12) Declaração de Responsabilidade;
- 13) Requerimento de incentivo à qualificação.

## ANEXO V -

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 107/2020, PSSE Emergencial do HU/Unifesp, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de coronavírus, - COVID-19, que **não pertencem ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus**, conforme a seguir:

1. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
2. Diabetes insulino-dependente;
3. Insuficiência renal crônica;
4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
6. Imunodeprimidos;
7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
8. Cirrose ou insuficiência hepática;
9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
10. Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
11. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
12. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, no Artigo 299 do Código Penal.

São Paulo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura